



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 061/91, de 06 de Novembro de 1991.

Determina reajuste dos valores das diárias e ajuda de custo para os funcionários e servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

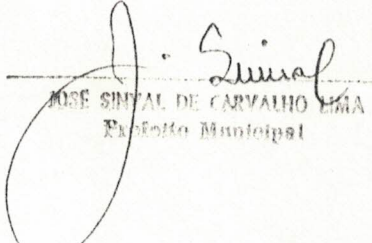
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em razão de os valores atuais de diária e ajuda de custo não mais atender a real necessidade com despesas, tais valores ficam reajustados de acordo com o Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os valores constantes das diárias e ajuda de custo serão reajustados mensalmente de acordo com o índice inflacionário do mês.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 1991.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em


JOSE SINIAL DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal



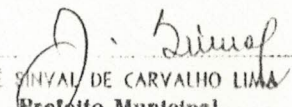
ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 061/91, de 06 de novembro de 1991.

<u>FUNÇÃO</u>	<u>DIÁRIA</u>	<u>AJUDA DE CUSTO</u>
Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da CÂMARA Municipal	10.665,00	21.330,00
Secretário e Vereadores	6.665,00	13.330,00
Assessores	6.665,00	13.330,00
Diretores de Departamento e Divisão	5.335,00	10.665,00
Funcionários e servidores	4.000,00	8.000,00

Chorozinho, 06 de Novembro de 1991.


JOSE SINYAL DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal